



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Diretoria Comercial
Gerência de Grandes Clientes
SIA - Setor de Áreas Públicas Sul, Lote C - Sede CEB
Telefone 61 3465-9180 - Protocolo Geral

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD/CCER N. 429/2017 – GRGC

PROCESSO CEB-D N. 093-001605/1999

TARIFA HORÁRIA VERDE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA
REGULADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E A CÂMARA DOS
DEPUTADOS.**

**IDENTIFICAÇÃO CEB N. 490.998-4, 492.474-6,
491.023-0, 491.012-5 E 491030-3**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB D**, de um lado, e de outro, **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, inscrito no CNPJ/MF **00.530.352/0001-59**, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa n. 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEMANDA CONTRATADA

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante nos Dados da Unidade Consumidora do contrato ora aditado passará, a partir do faturamento do mês de **Abril/18**, a vigorar com o(s) valor(es) a seguir:

Identificação CEB	Demanda Contratada (kW)	Capacidade do Ponto de Entrega (kW)
490.998-4	1.100	1.100
492.474-6	280	280



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Diretoria Comercial
Gerência de Grandes Clientes
SIA - Setor de Áreas Públicas Sul, Lote C - Sede CEB
Telefone 61 3465-9180 - Protocolo Geral

491.023-0	1.100	1.100
491012-5	940	940
491030-3	800	800
490.943-7	870	870

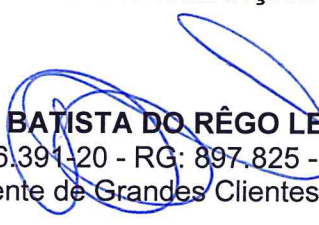
Parágrafo único – o atendimento à redução da demanda contratada fica condicionado à celebração prévia deste instrumento contratual, inclusive quanto à sua devolução à CEB DIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 16 de fevereiro de 2018.

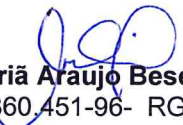
PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF
Gerente de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:


LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
CPF: 357.759.121-87
Diretor Geral

Testemunhas


Miriã Araújo Beserra Gusmão
CPF: 023.860.451-96- RG: 2.659.238 - SSP/DF


Lais Mano de Castro Paim de Andrade
CPF: 611.482.531-49 CI 1.235.076 SSP/DF